



## EDITAL

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017</b>	<b>PROC. DE LICITAÇÃO Nº 036/2017</b>
<i>ENCERRAMENTO DIA: 02 de maio de 2017</i>	<i>HORAS: 09:30 horas.</i>
<i>ABERTURA DIA: 02 de maio de 2017</i>	<i>HORAS: 09:30 horas.</i>
<b>LOCAL: Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP</b>	

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP, situada na Rua Tenente Catão Roxo, 2501 - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, torna público aos interessados, que acha-se aberta nesta Entidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para **REFORMA / ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADO O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TAUBATÉ**, conforme Memorial Descritivo e Anexos, os quais para todos os efeitos, são dele partes integrantes, que serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente Tomada de Preços é do Tipo “Menor Preço”, nos termos do Inciso I do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital no site [www.hemocentro.fmrp.usp.br](http://www.hemocentro.fmrp.usp.br), ou ainda retirá-lo, antes da data prevista para o encerramento da licitação no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras da FUNDHERP.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar por escrito, os esclarecimentos necessários que deverão ser entregues junto à Gerência de Compras da FUNDHERP. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos dêem entrada até 5 (cinco) dias de antecedência da data da entrega dos envelopes.
- 1.4 Os interessados em participar da presente TOMADA DE PREÇOS deverão entregar, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO e as seguintes indicações.

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**ENCERRAMENTO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP**

**RUA TENENTE CATÃO ROXO, 2501 - MONTE ALEGRE**

**14051-140 - RIBEIRÃO PRETO – SP**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:**

**2.1.1.** Empresas que satisfaçam todas as exigências deste Edital.

**2.1.2. Empresas cadastradas na FUNDHERP, ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**

**2.1.3.** Os licitantes não cadastrados interessados em participar desta licitação poderão fazê-lo, desde que toda documentação necessária para Cadastro seja entregue à FUNDHERP com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do encerramento desta Licitação.

**2.2.** A empresa participante poderá ser representada, na abertura do procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura do envelope de proposta comercial.

**2.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **JUNTAMENTE** com declaração fornecida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão pública, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento do procedimento.

## **2.5. DAS RESTRICÇÕES**

**2.5.1.** Está vedada a participação nesta licitação de empresas: com falência decretada ou concordatária, consorciada, as que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública nos termos do Artigo 81 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como os outros casos previstos na referida Lei.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **3.1. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**3.1.** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado contendo: razão social, endereço, C.N.P.J. do licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado na empresa, de modo legível, sem rasuras ou emendas, assinada e rubricada em todas as folhas;

**3.2.** Preço global, com detalhamento unitário, fixo e irrealizável, expressos em reais, com até duas casas decimais, já inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);

**3.3.** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das Propostas;

**3.4.** Prazo para realização da reforma: 60 (sessenta) dias, com início imediato.



- 3.5.** Condições de Pagamento: serão feitas medições quinzenais conforme serviços executados em obra e os pagamentos serão feitos 05 dias úteis após aprovação pela Fiscalização e recebimento da nota fiscal;
- 3.6.** Cronograma físico e financeiro, para acompanhamento da obra;
- 3.7.** Atestado de Visita Técnica obrigatório, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, onde serão executados os serviços. As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Engenharia, pelo telefone(16) 2101-9300.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

##### **4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
  - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
  - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- ✓ As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
  - ✓ Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da **declaração da licitante como vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do HEMOCENTRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito negativa.



- ✓ A não regularização, no prazo previsto no subitem “5.16.2”, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **sendo facultado ao HEMOCENTRO, proceder à convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.**

#### 4.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### 4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- ✓ Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômica-financeira da empresa, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1 \quad SG \geq 1 \quad LC \geq 1 \quad e \quad CE \leq 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

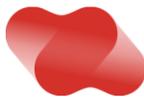
Onde: LG= Liquidez Geral  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:  
SG= Solvência Geral  
AT= Ativo Total  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:  
LG= Liquidez Corrente  
AC= Ativo Circulante  
PC= Passivo Circulante



$$CE = \frac{PC}{PC + ELP}$$

Onde:

CE= Composição de Endividamento

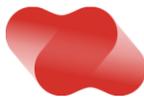
PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

- ✓ As empresas licitantes deverão apresentar planilha demonstrando sua boa situação financeira, conforme o item acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa;
  - ✓ Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um) e CE for maior que 1 (um);
  - ✓ As empresas desobrigadas de elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar cópia autenticada da declaração do imposto de renda de pessoa jurídica, com o recibo de entrega e também uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que se enquadra a mesma;
  - ✓ As Sociedades Anônimas deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente publicados na **imprensa oficial**;
  - ✓ Este documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- b) Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:**
- ✓ Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial, e/ou Último Instrumento de Alteração Contratual.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física**

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;**
- b) Comprovação de que possui em seu quadro, profissional apto para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, o volume, a quantidade, os prazos e outros dados característicos dos fornecimentos prestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução e/ou serviços de características semelhantes de complexidade técnica e operacional equivalente ou superiores às constantes do objeto do Edital.**



#### **4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

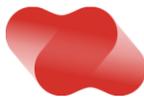
- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97, conforme **Anexo IV**.

#### **5. OBSERVAÇÕES:**

- 5.1. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, 4.5, 4.6 importará na imediata inabilitação da licitante.
- 5.2 Fica facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pela FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela FUNDHERP ou qualquer Órgão da Administração Pública Centralizada ou Autarquias e desde que no Certificado esteja expresso que sua expedição se deu com base na Lei 8.666/93.
- 5.3. Os documentos fornecidos em cópia, com exceção daqueles emitidos pela FUNDHERP deverão ser apresentados devidamente autenticados, ou exibido o original para que a Comissão de Licitação os autentique.
- 5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas..

#### **6. DO ATO DE ABERTURA**

- 6.1. A abertura dos envelopes, primeiramente o ENVELOPE Nº 01, relativo à PROPOSTA, e a seguir o ENVELOPE Nº 02, relativo à DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, será feita pela Comissão de Julgamento de Licitações, em ato público, na Sala de Licitações da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.
- 6.2. Os membros da Comissão verificarão a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do EDITAL. As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.
  - 6.2.1. Nesta análise, os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, na própria sessão, mediante ato motivado da Comissão.
- 6.3. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.



- 6.3.1.** Em havendo participação de microempresa e empresa de pequeno porte será considerado empate, propostas que sejam iguais ou até **dez por cento** superiores ao valor da proposta melhor classificada. Ocorrendo esta situação de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 6.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.
- 6.3.3.** No caso de ocorrência da situação prevista no item 6.3.1. e não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas se enquadrarem nas condições indicadas no referido subitem.
- 6.3.4.** Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado a ela, observados os prazos recursais.
- 6.3.5.** Não sendo exercido o direito de preferência, no prazo estipulado na convocação, ocorrerá a preclusão e contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 6.4.** Concluído o julgamento e classificação das propostas, será aberto o ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), dos três primeiros lugares, cujas propostas tenham sido classificadas.
- 6.5.** A COMISSÃO deliberará sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados, promovendo se for o caso, a abertura dos envelopes relativos à habilitação, de tantos concorrentes classificados de quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste item aplicando, durante a análise, o disposto no item 6.2.1, acima.
- 6.6.** Todos os documentos e propostas serão franqueados aos licitantes presentes que, rubricarão os mesmos, juntamente com a Comissão.
- 6.6.1.** Os concorrentes presentes poderão fazer impugnações ou declarações que, se não saneadas pela Comissão de Julgamento, serão consignadas na ata, para fins de análise.
- 6.7.** A classificação das propostas e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Hall da Recepção da Administração da FUNDHERP.

## **7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** O julgamento da Tomada de Preços será feito por Comissão Julgadora designada pelo Diretor Presidente da FUNDHERP, sendo vencedora a Proposta que ofertar o menor preço e desde que atenda as especificações constantes do Memorial Descritivo e seus Anexos.
- 7.2.** Fica reservado à FUNDHERP o direito de, a seu critério exclusivo:
- 7.2.1.** Revogar esta Tomada de Preços, por razões de seu interesse decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, sem que deste ato decorra qualquer direito aos licitantes;
- 7.2.2.** Adquirir dentro da faixa de 50% maior quantidade do objeto desta licitação, ou redução de 50%;

- 7.3.** Em qualquer fase do processamento desta licitação, a FUNDHERP se reserva o direito de solicitar às firmas Licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da documentação e propostas apresentadas.
- 7.4.** A aceitação da Proposta Vencedora pela FUNDHERP, obriga seu proponente ao fornecimento do objeto que lhe for adjudicado.
- 7.5.** Após a homologação, que será publicada no D.O.E. e afixada no Hall da Recepção da Administração da FUNDHERP, o licitante vencedor receberá via fac-símile ou outro meio de comunicação o respectivo Pedido de Empenho.
- 7.6.** Fica o licitante vencedor, convocado, desde já, a comparecer na sede da FUNDHERP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação, para firmar o contrato atinente a esta licitação. Pelo não comparecimento nesse prazo, será a proposta considerada deserta e aplicadas as sanções legais atinentes ao descumprimento total da obrigação.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição da presente Tomada correrá por conta dos recursos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.** Das decisões da Administração cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato, nos casos de:
- 9.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 9.1.2.** Julgamento das propostas;
- 9.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 9.1.4.** Rescisão de Contrato nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 9.2.** O recurso, nos casos acima, será dirigido ao Diretor Presidente da FUNDHERP, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo indicar em seu preâmbulo:
- Nome da firma licitante;
  - Endereçamento ao Diretor Presidente da FUNDHERP;
  - Referência completa ao Ato Recorrido.
- 9.3.** Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 9.4.** Na contagem do prazo acima referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, porém os prazos só iniciam e vencem em dia de expediente na FUNDHERP.



## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1.** A adjudicatária deverá oferecer a título de garantia do Termo Contratual, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco) do valor do fornecimento a ser executado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (apresentar relação dos mesmos);
  - Seguro-Garantia;
  - Fiança Bancária.
- 10.2.** A garantia prestada será liberada após a emissão de termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

## **11. DO RECEBIMENTO DA OBRA E PAGAMENTO**

- 11.1.** O objeto desta Licitação serão recebidos pela Engenharia da FUNDHERP, que fiscalizará sua execução;
- 11.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 11.1.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;
- 11.2.** O recebimento definitivo, não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 11.3.** Os pagamentos serão, através de crédito em conta corrente em nome do credor, sendo vedada a cobrança através ficha de compensação bancária. A agência bancária e o número da conta corrente deverão constar da Nota Fiscal que deverá, ainda, necessariamente, espelhar os tributos decorrentes da operação, nos termos da lei.
- 11.4.** Para a realização dos pagamentos, deverá ser apresentado, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de recolhimento mensal do encargos sociais.
- 11.5** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** A participação na presente licitação, implica na automática aceitação, pela firma proponente, dos termos do presente Edital, ficando a mesma obrigada a cumpri-lo integralmente, bem como a legislação vigente aplicável ao caso;
- 12.2.** Pela falta de cumprimento total ou parcial do fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, ou entrega extemporânea, poderão ser aplicadas sanções previstas em lei, a saber:
- 12.2.1.** Multa
- 12.2.2.** Advertência
- 12.2.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a FUNDHERP.
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** A multa prevista no item 12.2.1 não tem caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar a FUNDHERP.

- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da FUNDHERP.
- 12.5.** Fica indicado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Ribeirão Preto- SP, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada com a presente licitação.
- 12.6.** Demais informações a presente Tomada de Preços, serão prestadas pela Gerência de Compras da FUNDHERP, no endereço constante do preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas – Fone: (16) 2101.9323 respeitando o disposto no item 1.3.
- 12.7.** Integram o presente edital:
- ⇒ Memorial Descritivo,
  - ⇒ Anexo I – Projetos
  - ⇒ Anexo II – Planilha Quantitativa
  - ⇒ Anexo III e IV – Declarações
  - ⇒ Anexo V – Minuta de Contrato

Ribeirão Preto, 14 de Abril de 2017.

***Elaine Teresinha Faria de Sousa***  
***Coordenadora de Gestão***